

Entenda a polêmica com Neymar e a acusação de estupro

A quase 10 dias da estreia do Brasil na Copa América, toda a atenção dos torcedores da seleção e da imprensa internacional está voltada para o astro Neymar

O motivo, no entanto, não é a atuação do jogador em campo, mas sim, a recente denúncia de estupro pela qual responde. Uma brasileira acusou Neymar, de 27 anos, de estupro, episódio que teria ocorrido em 15 de maio, em um hotel de Paris.

A mulher, cuja identidade está sendo mantida em sigilo, registrou um boletim de ocorrência na sexta-feira (31), na 6ª Delegacia de Defesa da Mulher, em Santo Amaro. Segundo o boletim, a mulher, de 26 anos, diz ter conhecido Neymar pelo Instagram e encontrado o jogador no hotel Sofitel Paris Arc du Triomphe. Segundo ela, o jogador estava embriagado, teve comportamento agressivo e forçou uma relação sexual sem seu consento.

Ela alega que viajou a Paris a convite de Neymar, ficou dois dias na cidade e teve as despesas e a logística da viagem pagas e organizadas por um assessor do atleta. De acordo com o portal "UOL", a mulher entregou um "dossiê" à polícia com imagens e documentos da suposta agressão. Reagindo à denúncia, Neymar negou as acusações e fez um vídeo em sua conta no Instagram, no sábado (1), exibindo a conversa que manteve com a brasileira, assim como fotos que a mulher teria enviado nua ou seminua para ele via WhatsApp.

Apesar da tentativa de auto-defesa, o gesto colocou Neymar



O pai de Neymar afirmou que seu filho foi vítima de extorsão.

na mira de outro crime: o de vazamento de fotos íntimas, previsto no artigo 218-C do Código Penal Brasileiro. Criticado e também elogiado pelo vídeo, que gerou discussões na internet, Neymar teve a publicação excluída pelo próprio Instagram, que alegou violações de normas da comunidade e de conteúdo. Na manhã de domingo (2), um

carro da Polícia Civil do Rio de Janeiro foi até a Granja Comary, centro de treinamento da seleção brasileira em Teresópolis, no Rio de Janeiro, para buscar informações sobre Neymar.

O jogador, porém, não estava na concentração no momento da visita da polícia. Ele aproveitava um período de folga concedido a todos os atletas da seleção. O pai de Neymar,

Neymar Santos, afirmou à emissora Bandeirantes que seu filho foi vítima de extorsão e que um advogado da mulher já teria se reunido com o staff do jogador para pedir dinheiro em troca de "silêncio". Neymar deve entrar em campo amanhã (5), em um amistoso contra o Qatar, em Brasília. A seleção estreia no dia 14 na Copa América, contra a Bolívia, no Morumbi (ANSA).

Itália busca receitas para criar livro gastronômico

O Circolo Emilia-Romagna de São Paulo está elaborando um livro de gastronomia italiana e vem buscando novas receitas para serem divulgadas na publicação. O projeto, que é dominado "A cozinha italiana de outro lugar - Entre o falar e o preparar havia o mar", está sendo realizado em parceria com a Casa Artusi, o centro de cultura gastronômica dedicado à cozinha italiana".

Diversas receitas serão selecionadas para participarem do livro, que tem como objetivo relatar a gastronomia e as histórias transmitidas pelas



Publicação relatará gastronomia da comunidade italiana no Brasil.

comunidades italianas no exterior. Os ítalo-brasileiros que quiserem participar do projeto poderão enviar suas receitas para (rasi@emiliario-magnasp.com) até o próximo dia 25. Além disso, deverão revelar a proveniência da sua família na Itália e um pouco da história da origem da receita, bem como o nome da pessoa que a elaborou.

O livro estará em italiano e será produzido digitalmente. No entanto, a publicação será compartilhada em diversas instituições (ANSA).

Sielka Participações e Administração S.A. - CNPJ 60.089.208/0001-50

Relatório da Diretoria - Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Srs. acionistas: Apresentamos o Balanço Patrimonial e demais peças demonstrativas referentes ao exercício encerrado em 31/12/2018. Estamos a disposição dos Srs. para esclarecimentos que forem necessários. (a) Diretoria.		Demonstração Resultados Exercícios	
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2017
Ativo Circulante	7.137.382,91	9.794.360,71	145.000,00
Caixa/Bancos	3.991.256,81	4.579.892,91	-
Imóveis a Comercializar	225.099,11	2.009.820,11	-
Imóveis a Recuperar	66.396,79	-	-
Devedores Diversos	2.854.630,20	3.204.667,69	-
Ativo Permanente	6.136,52	6.362,84	1.86
Investimento	999,00	999,00	-
Imobilizado	25.939,63	193.198,35	-
Depreciação Acumulada	(20.802,11)	(20.936,79)	-
TOTAL DO ATIVO	7.143.519,43	9.800.743,52	146.860,86
Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos			
Históricos	31/12/2018	31/12/2017	
Lucro do Exercício	449.269,92	(247.720,59)	
Depreciações	226,32	776,68	
Total das Origens	449.496,24	(246.943,91)	
Imóveis a Comercializar	225.099,11	2.009.820,11	
Aumento Ativo Permanente	226,32	(776,68)	
Distribuição de Lucros	1.596.329,81	2.195.015,15	
Total das Aplicações	1.821.202,60	4.204.058,58	
Variação do Capital Circulante	(1.371.706,36)	(4.451.002,49)	

Sielka Participações e Administração S.A. - CNPJ 60.089.208/0001-50

Relatório da Diretoria - Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Srs. acionistas: Apresentamos o Balanço Patrimonial e demais peças demonstrativas referentes ao exercício encerrado em 31/12/2017. Estamos a disposição dos Srs. para esclarecimentos que forem necessários. (a) Diretoria.		Demonstração Resultados Exercícios	
ATIVO	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2016
Ativo Circulante	9.794.360,71	19.959.401,71	145.000,00
Caixa/Bancos	4.579.892,91	4.594.057,49	-
Imóveis a Comercializar	2.009.820,11	2.009.820,11	-
Imóveis a Recuperar	3.204.667,69	13.355.554,11	-
Ativo Permanente	6.362,84	7.139,52	1.86
Investimento	999,00	999,00	-
Imobilizado	25.939,63	25.939,63	-
Depreciação Acumulada	(20.575,79)	(19.799,11)	-
TOTAL DO ATIVO	9.800.743,52	19.966.571,23	146.860,86
Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos			
Históricos	31/12/2017	31/12/2016	
Lucro do Exercício	(247.720,59)	6.816.856,71	
Depreciações	776,68	7.979,90	
Total das Origens	(246.943,91)	6.824.836,61	
Imóveis a Comercializar	2.009.820,11	-	
Aumento Ativo Permanente	(776,68)	(7.979,90)	
Distribuição de Lucros	2.195.015,15	13.194.711,11	
Total das Aplicações	4.204.058,58	13.186.731,21	
Variação do Capital Circulante	(4.451.002,49)	(6.361.894,60)	

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0013778-43.2009.8.26.0286 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro II, Estado de SP, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(s) Sonia Maria Russo de Camargo, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração/Manutenção de Posse por parte de Toyota Leasing do Brasil SA Arrendamento Mercantil. Descrição do bem marca Toyota, modelo Corolla SEG 1.8 FLEX, ano 2008/2009, chassi 9BRBB48E49502 13.72, cor BEGE, placa EDS6559, Renavam 975416880, valor do débito 114.545,16). Data do Cálculo 07/12/2009. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, proceda ao depósito do valor do débito atualizado e seus acréscimos legais, conforme cálculo elaborado na forma do art. 3º § 2º do Decreto-lei 911/1969, no prazo de 05 (cinco) dias ou conteste o feito se assim o quiser em 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231 IV do CPC). Advertências: a- não ocorrendo o pagamento ou não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC), b- cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo as repartições competentes quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou terceiro por ele indicado, livre do ônus de propriedade fiduciária (art. 3º § 1º do Decreto lei 911/1969. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Iju, 14/04/2019.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0701474-85.2012.8.26.0200 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de SP, Dr(a). Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Instituto Educacional Fernanda Machado Ltda, CNPJ Nº 07.711.304/0001-06 que lhes foi proposta ação Monitoria requerida por União Social Camiliana, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 10.086,55, referente contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes. Considerando que o requerente, encontram-se em lugar ignorado, fica o mesmo, por meio do presente Edital Citada para os termos e atos da ação proposta. Ficando Advertido de que terão o prazo de 15 dias para pagar a quantia reclamada ou oferecer embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de abril de 2019

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1005808-86.2015.8.26.0278 O MM. Juiz de Direito da 1ª VC, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de SP, Dr. Thiago Henrique Teles Lopes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Itaquá Indústria e Comércio de Termoplas, CNPJ Nº 01.256.193/0001-09 que lhes foi proposta ação de Monitoria requerida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A, objetivando o receb. da quantia de R\$ 17.355,87. Referente a fatura de nº 59065641, com venc. em 27/06/2011, e Fatura de nº 71555410, com venc. em 26/12/2011, vencidas e não pagas. Considerando que o requerente, encontra-se em lugar ignorado, fica o mesmo, por meio do presente edital Citado para os termos e atos da ação proposta ficando Advertido de que terão o prazo de 15 dias para pagar a quantia reclamada ou oferecer embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

DIGIGRAF Distribuidora Comércio e Serviços S.A.
CNPJ/MF: 54.472.956/0001-15 - NIRE: 35.300.337.328
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. acionistas da S/A **Digigraf Distribuidora Comércio e Serviços S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 9h00, do dia 10/06/2019, no escritório da Companhia localizada na Rua Soares de Avelar, nº 894, bairro Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04306-020, a fim de deliberarem sobre a alteração do objeto social. Diretor Presidente: Antônio Francisco da Rita Leal.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0004230-96.2009.8.26.0543 Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A Requeridos: Eli Medeiros da Costa, inscrita no CPF sob Nº 023.107.864-11, e Marcelino Domingos Uliana, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 531.698.407-20. Edital de Citação: Prazo 30 dias, expedido nos autos da Ação da Indenização por danos material. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de SP, Dr(a). Cláudia Vilvor Breda, na forma da Lei, etc. Faz saber aos réus, ausentes, incertos, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu em dia 07 de dezembro de 2007, por volta das 18h30min, o segundo Requerido estava trafegando com o Veículo Marca M.Benz, modelo L1620, cor branca, ano 1997, placa LBY-8569, Renavam n. 688667913, de propriedade do primeiro Requerido, quando, na altura do Km 225, no sentido decrescente Rodovia BR 116, colidiu contra o Calil Box, vindo a danificar patrimônio público sob concessão da Requerente. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência 312.015 (doc. 04). Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente dependeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 5.374,79, conforme demonstrativo anexo (doc. 05). Estando em termos, exped-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 17/12/2018.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0232178-68.2007.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro Central Civil, Estado de SP, Dr(a). Vitor Frederico Kumpel, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Correu Celso de tal, que Adidas Ag e Outros ajuzaram-lhe ação Ordinária de Procedimento Comum c/c Pedido de Reparação por Danos Materiais e Morais, bem como contra Sheila Durantes Cardoso Costa-ME e Eison Martins, visando a condenação dos requeridos a reparar os danos morais aos autores no importe de R\$15.000,00 para cada um, totalizando R\$60.000,00, mais danos materiais a serem apurados em liquidação de sentença, em razão de o requerido estar reproduzindo suas marcas Adidas e variações, para assinalar produtos falsificados. Estando em termos, foi deferida a citação do corréu por edital para que conteste a presente ação no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2019.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0025109-86.2018.8.26.0001 O MM. Juiz de Direito da 8ª VC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr(a). Ademir Modesto de Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Camilla Almeida Estevo, CPF 318.675.448-81, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por União Social Camiliana. Encontrando-se a ré em lugar ignorado, nos termos do artigo 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 4.019,36 (Agosto/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP/28/03/2019.

COMUNICADO - PERDA DE DOCUMENTOS FISCAIS
TRANSNOVAG TRANSPORTES S/A estabelecida na Av. Carlos Pedrosa da Silveira, 10000, CEP 12.043-000 - Piracangaba, Taubaté, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ 55.890.016/0005-02, CAD/CMS nº 688248090116 e Inscrição Municipal 47099 vem, por meio desta, comunicar que devido alargamento ocorrido na data 11/03/2019 na região do Parque da Mooca, foram danificadas as notas fiscais de faturas de serviços sequenciais nº 000284 a 10000 todas em posse de guarda na filial Transnovag Transportes S/A, CNPJ 55.890.016/0002-90 e Inscrição Estadual 115.336.171.110 localizada na R. Capitão Pacheco Chaves, 40 CEP 03.126-000 - Parque da Mooca - SP.

Quando o bebê deve começar a andar?

David Nordon (*)

Não há uma idade pré-determinada para que o bebê comece a andar, porém há formas de estimulá-lo a dar os primeiros passos.

O mais importante é os pais saberem que não existe uma idade exata, e sim um período indicado. O ideal é que a criança comece a dar os primeiros passos entre 10 e 15 meses de vida, com uma certa tolerância até os 18 meses.

Não é indicado aos pais fazer comparações entre o tempo de uma criança com o de outra, sejam irmãos, primos ou amiguinhos. Cada um tem o seu tempo e a demora de um não significa problema neurológico e tampouco falta de estímulo.

Como forma de impulsionar o bebê para tal, deixe que a criança, enquanto engatinha, explore tudo o que a curiosidade dela deseja. É bacana deixá-la descobrir caminhos, objetos, tanto com as mãos quanto com os pés. Claro, sempre sob a supervisão dos pais.

Outra dica é colocar um brinquedo a uma distância para incentivá-lo a ir até ele. Além disso, dar as duas mãos para o bebê e ir caminhando com ele acaba sendo uma atividade divertida que o motiva a andar. Depois, é interessante, com cuidado, tentar soltar uma das mãos para ver como ele se equilibra.

O ideal é deixar a criança descalça, pois assim ela sente melhor o solo, o que lhe dá maior percepção e segurança. É salutar também que tenham superfícies de apoio, para que possam se sustentar e se levantar, saindo do chão, com obje-

tos que aticem sua curiosidade acima do solo. Eles geralmente começam a andar ficando em pé, andando de lado e, por fim, dando pequenos passos de um móvel a outro.

Geralmente os pais sentem um misto de alegria e medo ao verem seus pequenos começarem a andar. Um conselho importante é tentar evitar ao máximo se mostrar aflito, algo que pode passar para eles insegurança, apesar de ficar de olho e ampará-los quando houver necessidade, não se deve demonstrar medo.

É importante ficarem atentos a quinas, escadas, superfícies escorregadias, entre outros, para que a criança não se machuque. É uma fase deliciosa que deve ser curtida muito, tanto pelos pais como pelos filhos.

Por fim, mas não menos importante, chamo atenção em relação ao andador, já que a maioria dos pais me pergunta a respeito. O acessório, ao contrário do que se pensa, não estimula a criança a andar, pelo contrário, ele pode retardar a atividade muscular da criança, que fica pendurada, sem mexer a perna ou as articulações.

Além de não contribuir para que a criança caminhe mais rapidamente, o equipamento pode atrapalhar o desenvolvimento motor do bebê, bem como ser responsável por acidentes e traumas graves. Há, inclusive, projetos de lei prevendo que a fabricação e a comercialização dos andadores sejam proibidas no Brasil, algo que já ocorre em alguns países.

(*) - É médico ortopedista pediátrico pelo HC FMUSP - Preceptor de ortopedia Pediátrica da PUCSP e Preceptor de ortopedia do HESAP.

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br
www.netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
TEL: 3043-4171